

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 99/2026

1. FINALIDADE

O Município de Uberlândia, representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

2.1. ENTE PÚBLICO

Razão Social:	MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
CNPJ:	18.431.312/0011-97
Endereço completo:	Praça Jacy de Assis, s/n, Centro
Nome do responsável legal:	Leciane Leandra Medeiros
Cargo:	Secretária Municipal de Cultura e Turismo Interina
CPF:	003.024.366-18
Ato de nomeação:	Decreto S/No, publicado no Diário Oficial do Município no 7364, de 29/05/2026

2.2. ENTIDADE CULTURAL

Razão Social:	Ação Moradia		
CNPJ:	04.172.671/0001-90		
Endereço completo:	Rua Canoas, 181, Bairro Morumbi, Uberlândia Mg, 38407-291		
Nome do responsável legal:	Kamila Fernandes Kalil		
Cargo:	Diretor Administrativo		
Registro Geral (RG):	4.439.798-7 SSP/SP	CPF:	753.490.518-49
Endereço completo do responsável legal:	Rua Alvares Cabral 62, Bairro Tabajaras Uberlândia - MG - CEP 38408-164.		

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução do projeto **AÇÃO MORADIA** selecionado no Edital 04/2026, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Do [NOME DO ESTADO/MUNICÍPIO]

Incumbe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:

- I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;
- II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;
- III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;
- IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;

V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;

VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;

VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;

VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;

IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;

X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;

XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;

XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;

XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;

XVI - prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.

XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na

forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;

XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;

XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Da Entidade Cultural

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;

II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;

IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;

V - envia esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;

VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;

VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;

VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;

IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a

qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;

XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;

XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e

XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total em desembolso único de R\$90.000,00 (noventa mil reais), em desembolso único, correspondente ao processo nº 34/2026

5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência 4264-1 – Banco 756, Conta: 186.303-7, na cidade Uberlândia, UF MG, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança, ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.

5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.

5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:

I - seja realizado durante a vigência do TCC;

II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;

III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.

5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;

II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;

III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;

IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);

V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;

II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;

III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE

CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

I - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;

II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e

III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou

II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para

realização ou continuidade de ações de interesse social.

8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.

8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:

9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patentado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;

II - a tradução para qualquer idioma;

III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.

11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça de Uberlândia.

14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.

(assinado eletronicamente)

KAMILA FERNANDES KALIL

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Representante legal da entidade cultural

(assinado eletronicamente)

LECIANE LEANDRA MEDEIROS

Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Interina

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO

1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

O presente Termo de Compromisso Cultural tem por objeto a execução de um projeto continuado de formação, produção e difusão cultural, a ser desenvolvido no espaço da Ação Moradia - Ponto de Cultura e em espaços públicos do município de Uberlândia/MG. O projeto contempla a realização de oficinas culturais regulares, workshops temáticos, mostras culturais e ações de registro e divulgação, voltadas à valorização da diversidade cultural, com ênfase na cultura afro-brasileira, nas artes integradas e na literatura, garantindo acesso gratuito à cultura e fortalecendo o protagonismo de crianças e adolescentes no território.

1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:

O público-alvo do projeto são aproximadamente 200 crianças e adolescentes, com idades entre 06 e 16 anos, organizados em cerca de 7 turmas, atendidos regularmente pela Ação Moradia, residentes majoritariamente na periferia da zona leste de Uberlândia.

1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas:

Espera-se, ao final da execução do projeto, o fortalecimento dos processos de formação cultural continuada de crianças e adolescentes, com ampliação do repertório artístico, cultural e crítico dos participantes. Espera-se ainda o estímulo ao protagonismo infantil e juvenil, o reconhecimento e a valorização da cultura afro-brasileira e das expressões culturais populares, bem como a consolidação do Ponto de Cultura como espaço de referência no território. Como desdobramentos, prevê-se a produção artística qualificada, sua socialização por meio de mostras culturais, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a ampliação do acesso da comunidade às ações culturais gratuitas.

2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

a) Defina o objetivo geral:

Promover a formação cultural continuada de crianças e adolescentes, por meio de oficinas, workshops e mostras culturais, valorizando a diversidade cultural, com destaque para a cultura

afro-brasileira, fortalecendo identidades, vínculos comunitários e o protagonismo infantil e juvenil no território atendido pela Ação Moradia.

b) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

1. Garantir o acesso gratuito e continuado de crianças e adolescentes a processos formativos culturais de qualidade, assegurando condições adequadas de participação e permanência nas atividades, inclusive por meio da oferta de lanche durante as ações realizadas no contraturno escolar.
2. Valorizar a cultura afro-brasileira como patrimônio cultural, histórico e identitário, por meio de práticas artísticas e educativas.
3. Desenvolver habilidades expressivas, criativas, corporais e cognitivas por meio de linguagens artísticas integradas.
4. Ampliar o repertório cultural dos participantes, promovendo o contato com manifestações culturais tradicionais e contemporâneas.
5. Fortalecer a autoestima, a identidade e o sentimento de pertencimento das crianças e adolescentes atendidos.
6. Estimular o protagonismo infantil e juvenil na criação, produção e apresentação de conteúdos culturais.
7. Promover a integração entre saberes comunitários, práticas populares e processos educativos formais e não formais.
8. Incentivar a leitura, a oralidade e a escrita, com ênfase em autores negros e na literatura antirracista.
9. Criar espaços de socialização dos processos formativos por meio de mostras culturais abertas à comunidade.
10. Registrar, documentar e divulgar as ações culturais realizadas, preservando a memória do projeto e ampliando seu alcance.

3. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL	
A Meta 1 será executada por meio de Planos de Formação e Capacitação, correspondentes a cada oficina prevista no projeto, desenvolvidos de forma regular, continuada e gratuita, voltados à formação cultural de crianças e adolescentes, valorizando a diversidade cultural, as identidades locais, os saberes comunitários e o protagonismo dos participantes.	
a) Planos de Formação e Capacitação	
Plano de Formação e Capacitação 1	
Tema da ação de formação / capacitação	Oficina de Música e Expressão Corporal
Ementa	Formação cultural voltada à valorização da sonoridade brasileira, por meio da música, da percussão e da expressão corporal. As oficinas abordarão práticas como musicalidade brasileira, ritmo, percussão corporal e instrumental, maculelê, samba de roda e dança afro-brasileira, de forma educativa e cultural, promovendo identidade, pertencimento, coordenação motora, escuta musical, expressão corporal e trabalho coletivo.
Público beneficiário	Crianças e adolescentes de 06 a 16 anos, atendidos pela Ação Moradia.
Quantidade de vagas para participantes	Até 80 vagas
Critérios de seleção para os participantes	Ser beneficiário das atividades da Ação Moradia, ter idade de 06 a 16 anos, estar matriculado em escola do ensino regular.
Nº de turmas	De 04 a 06 turmas
PERÍODO DA FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO	Mês de execução: do 2º ao 12º mês do projeto (respeitados os recessos escolares) Periodicidade: 2 vezes por semana Período do dia: contraturno escolar Carga horária: conforme organização semanal da instituição Hora/aula: 1h15min
MATERIAIS PEDAGÓGICOS	Instrumentos de percussão, cordas, materiais sonoros, recursos audiovisuais, materiais de apoio didático, figurinos simples e materiais necessários às práticas corporais.
Plano de Formação e Capacitação 2	

Tema da ação de formação / capacitação	Oficina de Artes Visuais e Grafite
Ementa	Formação artística que integra linguagens das artes visuais tradicionais e contemporâneas, utilizando desenho, pintura, colagem, técnicas mistas e grafite como formas de expressão individual e coletiva. A oficina trabalha a criatividade, a percepção estética, a leitura do território e o grafite como linguagem urbana e ferramenta de expressão social, estimulando identidade, pertencimento e protagonismo juvenil.
Público beneficiário	Crianças e adolescentes de 06 a 16 anos, atendidos pela Ação Moradia.
Quantidade de vagas para participantes	Até 60
Critérios de seleção para os participantes	Ser beneficiário das atividades da Ação Moradia, ter idade de 06 a 16 anos, estar matriculado em escola do ensino regular.
Nº de turmas	Até 04 turmas
Período da formação / capacitação	Mês de execução: do 2º ao 12º mês do projeto (respeitados os recessos escolares) Periodicidade: 1 a 2 vezes por semana Período do dia: contraturno escolar Carga horária: conforme organização semanal da instituição Hora/aula: 1h15min
Materiais pedagógicos	Tintas, pincéis, papéis, telas, materiais recicláveis, sprays, equipamentos de proteção individual, materiais de desenho e recursos visuais de referência.
Plano de Formação e Capacitação 3	
Tema da ação de formação / capacitação	Oficina de Literatura
Ementa	Formação literária desenvolvida por meio de práticas pedagógicas adequadas às diferentes faixas etárias, como contação de histórias, leitura mediada, oralidade, jogos narrativos e expressão corporal e teatral. Para os adolescentes, a oficina se aprofunda em leitura crítica, escrita criativa e produção textual autoral. A oficina valoriza preferencialmente autores e autoras negras e a literatura antirracista, a como eixo transversal, promovendo reflexões sobre identidade, diversidade, cidadania e relações étnico-raciais.
Público beneficiário	Crianças e adolescentes de 06 a 16 anos, atendidos pela Ação Moradia.

Quantidade de vagas para participantes	Até 80
Critérios de seleção para os participantes	Ser beneficiário das atividades da Ação Moradia, ter idade de 06 a 16 anos, estar matriculado em escola do ensino regular.
Nº de turmas	Até 04 turmas
Período da formação / capacitação	Mês de execução: do 2º ao 12º mês do projeto (respeitados os recessos escolares) Periodicidade: 1 a 2 vezes por semana Período do dia: contraturno escolar Carga horária: conforme organização semanal da instituição Hora/aula: 1h15min
Materiais pedagógicos	Livros infantis e juvenis, textos literários, materiais impressos, recursos audiovisuais, materiais cênicos simples, cadernos e materiais de escrita.
Plano de Formação e Capacitação 4	
Tema da ação de formação / capacitação	Workshops Temáticos de Cultura Afro-brasileira e Saberes Tradicionais
Ementa	Realização de workshops temáticos de caráter pontual e formativo, integrados ao processo contínuo de formação cultural do projeto, com foco na valorização da cultura afro-brasileira, dos saberes tradicionais e das práticas culturais do cotidiano. Os workshops têm como objetivo proporcionar vivências intensivas que ampliem o repertório cultural das crianças e adolescentes, favorecendo o reconhecimento de talentos, interesses e vocações artísticas, de forma lúdica, educativa e adequada às diferentes faixas etárias. Para os adolescentes, os workshops também promovem uma aproximação inicial e orientada com a economia da cultura e as possibilidades do mundo do trabalho, apresentando a cultura como campo de criação, expressão, identidade e geração de oportunidades, sem caráter profissionalizante ou obrigatório. As atividades estimulam a criatividade, o fazer manual, a experimentação estética e a reflexão sobre cultura, identidade e futuro, sempre respeitando o tempo, o desenvolvimento e o protagonismo de cada participante.
Público beneficiário	Crianças e adolescentes de 06 a 16 anos, atendidos pela Ação Moradia.
Quantidade de vagas para participantes	Até 60

CrITÉRIOS de seleÇÃO para os participantes	Ser beneficiário das atividades da Ação Moradia, ter idade de 06 a 16 anos, estar matriculado em escola do ensino regular.
Nº de turmas	De 03 a 05 turmas
Período da formação / capacitação	Mês de execução: do 1º ao 12º mês do projeto Periodicidade: bimestral Formato: encontros pontuais, com duração de um dia Período do dia: contraturno escolar Carga horária: conforme a temática (hora/aula
Materiais pedagógicos	(

b) Ações de acessibilidade cultural previstas:

- Oferta gratuita de todas as atividades formativas.
- Realização das oficinas no território da Ação Moradia, facilitando o acesso de crianças e adolescentes da periferia do setor Leste.
- Adequação das metodologias às diferentes faixas etárias (06 a 16 anos), respeitando ritmos de aprendizagem, linguagens e níveis de desenvolvimento.
- Utilização de práticas pedagógicas inclusivas, com abordagem lúdica, participativa e sensorial.
- Acolhimento da diversidade cultural, étnico-racial e social dos participantes, com valorização das identidades afro-brasileiras.
- Integração do projeto com outras ações permanentes da Ação Moradia, garantindo continuidade formativa.

c) Resultados esperados:

- Ampliação do acesso de crianças e adolescentes à formação cultural continuada.
- Desenvolvimento de habilidades artísticas, expressivas, criativas e socioemocionais.
- Fortalecimento da identidade cultural e da autoestima dos participantes.
- Ampliação do repertório cultural, com destaque para práticas e referências da cultura afro-brasileira.
- Estímulo ao protagonismo cultural e à participação ativa nas atividades propostas.
- Identificação de vocações artísticas e interesses formativos, especialmente entre adolescentes.

d) Produtos gerados:

- Oficinas culturais realizadas de forma regular e continuada.
- Workshops temáticos desenvolvidos ao longo do projeto.
- Produções artísticas resultantes das oficinas (expressões corporais, musicais, visuais e literárias).
- Materiais pedagógicos utilizados e sistematizados durante as formações.

META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL

Promover a socialização, a fruição e a difusão dos processos formativos desenvolvidos ao longo do projeto, por meio da realização de mostras culturais abertas à comunidade, valorizando o protagonismo das crianças e adolescentes e fortalecendo o vínculo entre o Ponto de Cultura, as famílias e o território.

Ao longo do período de execução do projeto, serão realizadas três mostras culturais, sendo duas mostras intermediárias, distribuídas ao longo do ano, e uma mostra de culminância, realizada no mês de dezembro. As mostras constituem espaços de apresentação pública dos processos e produtos desenvolvidos nas oficinas regulares e nos workshops temáticos, abrangendo expressões da cultura afro-brasileira, música, percussão, maculelê, samba de roda, artes visuais, grafite, literatura, oralidade, teatro e demais linguagens trabalhadas.

As mostras são compreendidas como etapas pedagógicas do processo formativo, e não apenas como eventos finais. Nesse sentido, todo o percurso de aprendizagem, incluindo experimentações, criações coletivas e vivências desenvolvidas nos workshops, será incorporado às apresentações, exposições e intervenções culturais, respeitando as diferentes faixas etárias e tempos de desenvolvimento dos participantes.

As atividades serão planejadas de forma acessível, inclusiva e participativa, garantindo que crianças e adolescentes atuem como sujeitos ativos na concepção, organização e apresentação das ações culturais, fortalecendo a autoestima, o sentimento de pertencimento e o reconhecimento social de suas produções. As mostras também possibilitam o diálogo intergeracional, a valorização dos saberes comunitários e a ampliação do acesso da comunidade às ações culturais gratuitas desenvolvidas pela Ação Moradia.

a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:

Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como serão realizadas as atividades?
1	Planejamento, organização e articulação das mostras culturais previstas no projeto, envolvendo equipe técnica, educadores,icineiros, crianças e adolescentes participantes, definindo	- Garantir a realização qualificada das mostras culturais como etapas pedagógicas do processo formativo; - Assegurar a participação ativa das crianças e	Serão realizadas reuniões de planejamento com a equipe do projeto e os educadores, bem como momentos de escuta e construção coletiva com os participantes. Serão definidos os formatos das mostras

	formatos, linguagens artísticas, cronograma, espaços, recursos e estratégias de participação comunitária.	adolescentes na concepção das ações; - Integrar os conteúdos desenvolvidos nas oficinas regulares e workshops temáticos.	(apresentações, exposições, intervenções culturais), os espaços de realização, o cronograma e as necessidades técnicas e pedagógicas para cada edição.
2	Realização de duas mostras culturais intermediárias, ao longo do período de execução do projeto, abertas à comunidade, apresentando os processos e produções desenvolvidos nas oficinas e workshops.	- Socializar os processos formativos em curso; - Estimular o protagonismo infantil e juvenil; - Ampliar o acesso da comunidade às ações culturais do Ponto de Cultura.	As mostras ocorrerão no espaço da Ação Moradia, com apresentações de música, percussão, maculelê, samba de roda, artes visuais, grafite, literatura, contação de histórias, teatro e outras linguagens trabalhadas. As atividades serão organizadas de forma inclusiva, considerando as diferentes faixas etárias e garantindo a participação ativa dos educandos.
3	Realização de uma mostra cultural de culminância, no mês de dezembro, reunindo e apresentando de forma integrada os resultados dos processos formativos desenvolvidos ao longo de todo o projeto.	- Consolidar e dar visibilidade aos resultados do projeto; - Valorizar as produções culturais das crianças e adolescentes; - Fortalecer o vínculo entre o Ponto de Cultura, as famílias e a comunidade.	A mostra de culminância será organizada como um evento cultural aberto, integrando apresentações artísticas, exposições e intervenções culturais. O evento contará com planejamento pedagógico específico, participação ativa dos educandos na apresentação das produções e estratégias de acolhimento do público.
4	Mobilização das famílias, da comunidade do entorno e de parceiros institucionais para	- Ampliar o público das mostras; - Fortalecer o diálogo comunitário;	Serão utilizadas estratégias de comunicação comunitária, convites

	participação nas mostras culturais.	- Reforçar o caráter público e gratuito das ações culturais.	diretos às famílias, divulgação nas redes sociais da Ação Moradia e articulação com parceiros locais para estimular a participação do público nas mostras culturais.
--	-------------------------------------	--	--

b) Ações de acessibilidade cultural previstas:

Eventos gratuitos, horários compatíveis com famílias, mediação cultural, local acessível, utilização de painéis e legendas quando aplicáveis.

c) Resultados esperados:

Socialização ampla das produções; incremento do público local; fortalecimento de vínculos comunitários; visibilidade do Ponto de Cultura.

d) Produtos gerados:

Duas mostras intermediárias + uma mostra de culminância; Registro fotográfico das exposições; ficha de participação pública.

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO

Desenvolver e implementar estratégias sistemáticas de registro, documentação e divulgação das ações culturais realizadas ao longo do projeto, com o objetivo de ampliar o alcance das atividades, fortalecer a visibilidade institucional do Ponto de Cultura, preservar a memória dos processos formativos e assegurar o acesso público às produções culturais desenvolvidas por crianças e adolescentes.

a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:

Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como serão realizadas as atividades?
----	--------------------------	--------------------------	--------------------------------------

1	Realização de registro contínuo das oficinas, workshops, ensaios, processos criativos e mostras culturais por meio de fotografias, vídeos e outros registros audiovisuais.	- Preservar a memória do projeto; - Documentar os processos formativos e criativos; - Gerar conteúdos para divulgação e prestação de contas.	Os registros serão realizados ao longo de todo o período de execução, por profissional ou equipe responsável, respeitando a dinâmica das atividades e a imagem dos participantes. O material será organizado, identificado e arquivado de forma sistemática.
2	Criação e produção de materiais gráficos e visuais para divulgação do projeto e identificação das ações culturais.	- Ampliar a visibilidade do projeto; - Facilitar o reconhecimento público das ações; - Qualificar a comunicação com a comunidade.	Serão produzidos banners institucionais para uso nas mostras culturais, materiais digitais para redes sociais e um painel cenográfico (quadro interativo) para registros fotográficos do público durante os eventos, fortalecendo a identidade visual do projeto.
3	Divulgação sistemática das atividades, processos e resultados do projeto em redes sociais e canais institucionais da Ação Moradia.	- Ampliar o alcance das ações culturais; - Informar a comunidade sobre as atividades; - Valorizar as produções dos participantes.	Serão realizadas publicações periódicas com fotos, vídeos e textos informativos, respeitando o calendário das atividades e as diretrizes de comunicação da instituição.
4	Produção de relatórios técnicos e organização dos registros produzidos ao longo do projeto.	- Sistematizar informações para acompanhamento e avaliação; - Apoiar a prestação de contas; - Preservar a memória institucional e cultural.	Serão elaborados relatórios parciais e finais, com organização de registros fotográficos, audiovisuais e textuais, compondo um acervo do projeto.
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:			

As ações de registro e divulgação serão realizadas de forma a ampliar o acesso à informação e à fruição cultural, por meio da comunicação clara, utilização de linguagem acessível, ampla divulgação em canais gratuitos e realização de eventos em espaços acessíveis ao público. O uso de registros visuais e audiovisuais contribui para alcançar públicos diversos, inclusive aqueles que não participam presencialmente das atividades.

c) Resultados esperados:

Espera-se ampliar a visibilidade das ações culturais desenvolvidas, fortalecer a imagem institucional da Ação Moradia como Ponto de Cultura, preservar a memória dos processos formativos e garantir o acesso público às produções culturais das crianças e adolescentes. Espera-se ainda o fortalecimento do vínculo comunitário e o reconhecimento social das práticas culturais realizadas.

d) Produtos gerados:

Registros fotográficos e audiovisuais das atividades e mostras;
 Materiais gráficos e digitais de divulgação;
 Painel cenográfico para registros fotográficos do público;
 Relatórios técnicos parciais e final;
 Acervo digital com a memória do projeto.

4. EQUIPE

Meta	Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	PCD?
META 1	Pedro Lucas Gomes Venâncio	Oficineiro	16836113654	Sim	Não	Não
	Marisa Barbosa Gonçalves	Oficineira	6324540525	Sim	Não	Não
	Andrea Félix	Oficineira	254638523-02	Sim	Não	Não

	Débora Cristine Feitosa	Oficineira	153372766-21	Não	Não	Não
META 2	Oswaldo Setti de Almeida Filho	Produtor		Não	Não	Não
	Elga Valéria Diniz Carrijo	Gestora Pedagógica		Não	Não	Não
META 03	Andressa Gabriela de Lima Pimenta	102657546-07	Assessora de comunicação	Não	Não	Não

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
META 1	Oficinas culturais regulares	Planejamento pedagógico	Organização das turmas, planejamento das oficinas e alinhamento metodológico da equipe	20/07/26	31/07/26
	Oficinas culturais regulares.	Execução contínua	Realização das oficinas de Cultura Afro-brasileira, Música e Expressão Corporal; Artes Visuais e Grafite; Literatura	03/08/26	20/07/27
	Workshops temáticos	Execução periódica	Realização de workshops bimestrais (turbantes, tranças, adereços, moda	03/08/26	20/07/27

			afro, culinária afro-brasileira, saberes tradicionais)		
	Acompanhamento formativo	Monitoramento	Acompanhamento pedagógico, controle de frequência e avaliação contínua	03/08/26	20/07/27
META 2	Mostras culturais	Planejamento	Planejamento das mostras, definição de formatos, espaços e conteúdos.	20/07/26	31/07/26
	Mostra cultural intermediária	Execução	Realização da 3ª mos comunidade	06/03/27	06/03/27
	Mostra de culminância	Execução	Realização da mostra final de culminância do projeto	15/07/27	15/07/27
META 3	Registro das atividades	Execução contínua	Registro fotográfico e audiovisual das oficinas, workshops e mostra	Jul/2026	jul/2027
	Comunicação e divulgação	Execução contínua	Registro fotográfico e audiovisual das oficinas, workshops e mostra	Jul/2026	Jul/2027

	Materiais de Comunicação	Produção	Produção de banners institucionais e painel cenográfico para eventos	Out/2027	Jul/2027
	Relatórios e memória	Sistematização	Elaboração de relatórios parciais e relatório final	Dez/2026	Jul/2027

6. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Item / Peça	Formato Suporte /	Quantidade Período /	Veículo Circulação /	Estratégia de divulgação
Publicações digitais do projeto	Postagens com texto, imagem e vídeo curto	Publicações contínuas ao longo dos 12 meses	Redes sociais institucionais da Ação Moradia	Divulgação periódica das atividades, processos e resultados, fortalecendo a visibilidade do projeto e informando a comunidade
Registros fotográficos	Fotografias digitais	Produção contínua durante oficinas, workshops e mostras	Redes sociais, acervo institucional e relatórios	Utilização dos registros para divulgação, memória do projeto e prestação de contas
Vídeos institucionais	Vídeos curtos e registros audiovisuais	Produção contínua ao longo do projeto	Redes sociais e acervo institucional	Utilização dos registros para divulgação, memória do projeto e prestação de contas
Banner institucional do projeto	Banner impresso Papel fotográfico	2 unidades / durante as mostras culturais	Espaços de realização das	Identificação visual do projeto, facilitando o

			mostras e eventos	reconhecimento público das ações
Painel cenográfico interativo	Estrutura física para registros fotográficos	1 unidade / durante as mostras	Espaços das mostras culturais	Incentivar a interação do público e a circulação espontânea de imagens nas redes sociais
Convites digitais impressos	Peças gráficas digitais e impressas	Produção conforme cronograma das mostras	Redes sociais e envio direto às famílias	Mobilização do público para participação nas mostras culturais
Relatórios de execução	Documento técnico	Relatórios parciais e final	Arquivo institucional e órgãos de fomento	Sistematização das ações realizadas e divulgação institucional dos resultados

7. COMITÊ GESTOR

7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL
OAB	Advogada	sociedade civil		Flávia Resende Branco	34 99676-9928
Coletivo DMG	Hip Hop	sociedade civil		Andrea Félix	34 99140-0915
Grupo Junino Forrozarte	Quadrilhas	sociedade civil		José Elileudo	34 991132242
Projeto Ágape	Capoeira	sociedade civil		Marisa B Gonçalves	34 991134313
UPC-MORUMBI	Mediação de Conflito	serviço público		Iara de Souza	31 97139-4993

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

O Comitê Gestor do Raízes Vivas 2 será a instância de gestão compartilhada com o Ponto de Cultura, responsável por orientar a curadoria comunitária e a salvaguarda da cultura popular, mobilizar a participação do território, articular coletivos, além de garantir transparência, proteção do público e registros/evidências das ações e resultados.

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

8.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

A Ação Moradia possui experiência consolidada superior a três décadas no desenvolvimento de ações culturais, educativas e comunitárias, com mais de três anos comprovados de atuação contínua no objeto proposto, especialmente na formação cultural de crianças e adolescentes, valorização da cultura afro-brasileira, artes integradas, processos formativos continuados e difusão cultural.

Dentre os projetos com objeto igual ou similar, destaca-se o Projeto Raízes Vivas, aprovado e executado por meio de edital público de fomento cultural - PNAB ciclo 01 - cujo foco foi a formação cultural continuada de crianças e adolescentes, com ênfase na cultura afro-brasileira, artes, literatura, música e processos de socialização por meio de mostras culturais. O projeto foi desenvolvido no espaço da Ação Moradia, em 2025, com atividades regulares no contraturno escolar, oficinas artísticas, ações formativas e eventos de culminância, obtendo resultados expressivos em termos de participação, engajamento comunitário e impacto cultural.

Além do Raízes Vivas, a Ação Moradia executa de forma permanente oficinas culturais continuadas de dança, música, capoeira, artes visuais, artes cênicas, literatura, cultura digital e robótica, integradas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Essas ações são realizadas com recursos próprios, parcerias institucionais, PMIC, PNAB e apoio de políticas públicas, garantindo continuidade, regularidade e aprofundamento metodológico.

Outro eixo fundamental da atuação cultural da entidade é a realização anual do Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia, considerado o maior da cidade, realizado há vários anos em espaço público central, com apoio do poder público e parceiros institucionais. O festival reúne mais de 25 mil pessoas, ocorre durante quatro finais de semana do mês de junho e é totalmente gratuito. As crianças e adolescentes atendidos pela Ação Moradia participam ativamente do festival por meio de duas quadrilhas juninas formadas e ensaiadas ao longo do ano na instituição, evidenciando a integração entre formação cultural continuada e difusão em larga escala.

Esses projetos e ações demonstram consonância direta com o objeto do RAÍZES VIVAS II – Percursos Formativos em Cultura e Identidade, comprovando experiência técnica, capacidade de execução, articulação territorial e resultados concretos na formação, produção e difusão cultural.

Cabe destacar, de forma especial, a realização das três Mostras Culturais promovidas no âmbito do Projeto Raízes Vivas, executado em 2025, que se consolidaram como momentos significativos de encontro, celebração e reconhecimento coletivo dos processos formativos desenvolvidos. As mostras reuniram crianças, adolescentes, famílias e comunidade em geral, evidenciando o protagonismo dos participantes e a plena integração entre formação cultural e difusão artística. Esses momentos estão devidamente documentados em portfólio anexo, contendo registros fotográficos e links de vídeos, que demonstram de forma inequívoca a execução qualificada e exitosa do projeto, bem como o impacto positivo gerado no território e o forte envolvimento comunitário alcançado.

8.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

A Ação Moradia dispõe de estrutura organizacional, física e tecnológica compatível com a execução do projeto, assegurando o cumprimento dos prazos, metas e atividades propostas.

A entidade conta com espaço físico próprio, reconhecido como Espaço Cultural do Município de Uberlândia, Certificada pelo Ministério da Cultura como Ponto de Cultura, composto por salas multiuso para oficinas, espaços para atividades corporais e artísticas, áreas externas para eventos e ensaios, além de ambientes administrativos. Esses espaços são utilizados diariamente para o desenvolvimento de atividades culturais no contraturno escolar.

O quadro de pessoal é formado por coordenação técnica, educadores sociais,icineiros culturais, equipe administrativa e de apoio, com experiência comprovada em projetos socioculturais, arte-educação, educação popular e trabalho com crianças e adolescentes. A atuação em rede com artistas, mestres de saberes tradicionais e profissionais da cultura complementa a equipe conforme as demandas do projeto.

Em termos de equipamentos e estrutura tecnológica, a Ação Moradia dispõe de instrumentos musicais, materiais de artes visuais, livros, equipamentos básicos de áudio e recursos audiovisuais para registro e comunicação. A entidade também utiliza ferramentas tecnológicas para gestão, comunicação e divulgação, como computadores, internet, redes sociais institucionais e plataformas digitais, assegurando o registro, a memória e a difusão das ações culturais realizadas.

Essa estrutura garante condições plenas para a execução do projeto RAÍZES VIVAS II, com qualidade técnica, segurança institucional e sustentabilidade operacional.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

O projeto RAÍZES VIVAS II – Percursos Formativos em Cultura e Identidade integra-se de forma orgânica ao conjunto de ações permanentes da Ação Moradia, reforçando a lógica de continuidade formativa, e não de ações pontuais. A proposta dialoga diretamente com o território, com as famílias atendidas e com a trajetória histórica da entidade, que desde sua fundação atua na promoção da cidadania, da cultura e da transformação social.

Destaca-se que o projeto adota uma abordagem pedagógica sensível às diferentes faixas etárias, garantindo acessibilidade cultural, permanência e equidade, inclusive por meio da oferta de lanche durante as atividades realizadas no contraturno escolar, fator essencial para a participação qualificada dos educandos.

Outro aspecto relevante é a integração entre formação e difusão, materializada nas mostras culturais e na participação das crianças e adolescentes em eventos comunitários de grande alcance, fortalecendo o protagonismo juvenil, o sentimento de pertencimento e o reconhecimento social das produções culturais.

Por fim, o projeto reafirma o papel da Ação Moradia como Ponto de Cultura de referência no município, com capacidade técnica, institucional e territorial para executar políticas culturais de forma democrática, inclusiva e transformadora.

Uberlândia, 20 de fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br OSWALDO SETTI DE ALMEIDA FILHO
Data: 20/02/2026 14:29:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura
Oswaldo Setti de Almeida Filho

Especificação / Descrição da Meta:			META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL							R\$ 16.000,00
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	
2.1	Lanche para as crianças no dia da Mostra Cultural	Garantir alimentação adequada para toda a comunidade nos eventos	Unidade	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00	Participantes estimados por mostra 350 pessoas; Custo estimado por pessoa (cardápio completo + descartáveis, conforme referência de mercado local) R\$ 11,43; Custo por mostra (350 x R\$ 11,43) ≈ R\$ 4.000,00; Número de mostras previstas 3 mostras	03/08/2026	20/07/2027	
2.2	Contratação de artistas/ mestres locais (Mostras)	Ministrar mini oficinas culturais nas mostras	Hora	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	Referência de mercado e preço já particado pela instituição	03/08/2026	20/07/2027	
2.3	Decoração das Mostras		Verba	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	Referência de mercado e preço já particado pela instituição	03/08/2026	20/07/2027	
Especificação / Descrição da Meta:			META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO							R\$ 11.400,00
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	
3.2	Banner Impresso			2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	Referência de mercado e preço já particado pela instituição	03/08/2026	20/07/2027	
3.3	Painel cenográfico interativo			1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	Referência de mercado e preço já particado pela instituição	03/08/2026	20/07/2027	
3.3	Assessor de Comunicação	Registro e divulgação contínua do projeto	Serviço	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	Referência de mercado e preço já particado pela instituição	03/08/2026	20/07/2027	
3.4	Materiais gráficos e acessíveis	Divulgação e acessibilidade do conteúdo	Serviço	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	Referência de mercado e preço já particado pela instituição	03/08/2026	20/07/2027	
VALOR TOTAL DO PROJETO										R\$ 90.000,00

Resumo Final da Aplicação dos Recursos

META 1 - Formação e Educação Cultural	R\$ 62.600,00
META 2 - Mostra Artística/Cultural	R\$ 16.000,00
META 3 - Registro e Divulgação	R\$ 11.400,00
TOTAL DO PROJETO	R\$ 90.000,00

Oswaldo Setti de Almeida Filho - Diretor executivo
Ação Moradia

Documento assinado digitalmente
 **OSWALDO SETTI DE ALMEIDA FILHO**
 Data: 26/05/2026 15:03:08-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>